

Bruxelas, 12 de novembro de 2025
(OR. en)

14905/25

**Dossiê interinstitucional:
2022/0299 (NLE)**

**SOC 727
EMPL 485
ECOFIN 1459**

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Principais mensagens do CPS sobre a aplicação da Recomendação do Conselho relativa a um rendimento mínimo adequado que garanta a inclusão ativa em todos os Estados-Membros da UE

– Aprovação

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Principais mensagens do Comité da Proteção Social sobre a aplicação da Recomendação do Conselho relativa a um rendimento mínimo adequado que garanta a inclusão ativa em todos os Estados-Membros da UE, a aprovar pelo Conselho (EPSCO) na sua reunião de 1 de dezembro de 2025.

O Relatório sobre o Rendimento Mínimo, de 2025, elaborado conjuntamente pelo Comité da Proteção Social e pela Comissão Europeia, e a análise por país constam, respetivamente, dos documentos 14905/25 ADD 1 e 14905/25 ADD 2.

Relatório sobre o Rendimento Mínimo, de 2025

Panorâmica da aplicação da Recomendação do Conselho, de 2023, relativa a um rendimento mínimo adequado que garanta a inclusão ativa em todos os Estados-Membros da UE

Relatório conjunto elaborado pelo Comité da Proteção Social e pela Comissão Europeia, Direção-Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão

Principais mensagens

1. **No rescaldo da crise do custo de vida, a pobreza continua a ser uma grande preocupação para muitos europeus.** De acordo com um inquérito Eurobarómetro de 2025, 84 % dos europeus estão preocupados com o facto de haver um número muito reduzido de pessoas que escapam à pobreza no seu país¹. A pobreza impede a dignidade humana. A luta contra a pobreza não é apenas um imperativo ético e social. O apoio à coesão social é também essencial para garantir a confiança nas instituições políticas e tornar as nossas sociedades mais resilientes, para além de ser inteligente do ponto de vista económico, uma vez que uma mão de obra habilitada e bem qualificada reforça a nossa competitividade. Além disso, a pobreza tem um custo. Por exemplo, a desvantagem socioeconómica na infância custa às sociedades o equivalente a 3,4 % do PIB por ano².
2. **A Recomendação do Conselho de 2023 relativa a um rendimento mínimo adequado que garanta a inclusão ativa representa um marco importante para combater a pobreza e a exclusão social na UE.** Com esta recomendação, os Estados-Membros chegaram a acordo sobre componentes essenciais comuns para o êxito das políticas de rendimento mínimo, a fim de contribuir conjuntamente para a redução da pobreza na UE. Reiteraram os méritos da abordagem de inclusão ativa, que conjuga apoios ao rendimento, políticas inclusivas do mercado de trabalho e acesso aos serviços. Além disso, com vista a assegurar condições dignas em todas as fases da vida, estabeleceram a ambição conjunta de alcançar gradualmente um nível adequado de apoio ao rendimento até 2030, o que deverá promover uma convergência social ascendente.

¹ Eurobarómetro Especial n.º 559, *Investing In Fairness* [Investir na equidade], 2025.

² OCDE, *The economic costs of childhood socio-economic disadvantage in European OECD countries* [Os custos económicos das desvantagens socioeconómicas na infância nos países europeus da OCDE], 2022

3. **Embora vários Estados-Membros tenham começado a aplicar a recomendação e realizado progressos**, em alguns casos com o apoio do Mecanismo de Recuperação e Resiliência e do Fundo Social Europeu + (FSE +), **nesta fase nenhum dos regimes de rendimento mínimo dos Estados-Membros está em plena conformidade com as disposições da recomendação**. Além disso, embora a maioria das reformas nacionais siga as orientações incorporadas na recomendação, os Estados-Membros afastam-se dos princípios da recomendação em alguns casos.
4. **A recomendação estabelece várias abordagens para assegurar a adequação, mas a maioria dos Estados-Membros tem de intensificar os esforços para melhorar esse aspeto**. A referência à taxa de risco de pobreza é uma das abordagens delineadas na recomendação. Em média, em 2023, o rendimento disponível das pessoas solteiras que recebem (pelo menos) o rendimento mínimo atinge 33,8 % do rendimento disponível mediano, enquanto o limiar da taxa de risco de pobreza se situa em 60 % do rendimento disponível mediano. No caso dos casais com dois filhos, o valor é de 37,9 % do rendimento disponível mediano. Ainda assim, cerca de um quarto dos Estados-Membros não dispõe de uma metodologia clara para definir o nível de apoio ao rendimento e um terço não prevê qualquer atualização ou indexação regulares. É necessário intensificar os esforços para melhorar a metodologia e indexar ou atualizar regularmente o apoio ao rendimento, a fim de assegurar a sua adequação.
5. **É também fundamental garantir que as pessoas necessitadas têm direito a prestações, uma vez que subsistem lacunas de cobertura**. Em 2023, em média na UE, 16,8 % da população pobre em agregados familiares quase sem emprego não recebia qualquer prestação social. Embora todos os Estados-Membros contem com critérios de elegibilidade amplamente transparentes, estes variam, em especial, em termos de residência, idade e condição de recursos e ativos. Tal aponta para uma heterogeneidade forte, por vezes mesmo crescente, na definição da população necessitada.

6. **Todos os Estados-Membros enfrentam um elevado nível de não utilização das prestações de rendimento mínimo, o que reduz a eficácia dos regimes de rendimento mínimo.** No entanto, é difícil quantificar o grau de não utilização, uma vez que não existe uma abordagem única validada para a estimar. Há muito poucos Estados-Membros que fazem uma avaliação regular do nível de não utilização. As estimativas situam-se entre 20 % e 50 %, consoante os Estados-Membros. Vários Estados-Membros estão a aplicar medidas para resolver as diferentes causas da não utilização, em particular simplificando e digitalizando os procedimentos de apresentação de pedidos, facilitando o acesso à informação (em linha e fora de linha), recolhendo dados de diferentes autoridades num sistema de informações abrangente e contactando potenciais beneficiários. No entanto, estas iniciativas têm de ser intensificadas para combater a não utilização de forma mais abrangente.
7. **Os Estados-Membros prosseguem os seus esforços para promover mercados de trabalho inclusivos, inclusive para garantir uma mão de obra habilitada e bem qualificada face à diminuição da população em idade ativa.** Foram propostas reformas para potenciar o papel das prestações de rendimento mínimo no apoio aos beneficiários para participarem em políticas ativas do mercado de trabalho e procurarem emprego de forma ativa. Para o efeito, alguns Estados-Membros alargaram as medidas de ativação, reforçando simultaneamente os critérios de ativação. Tal deve ser acompanhado de políticas ativas do mercado de trabalho mais eficazes e orientadas para os beneficiários de rendimento mínimo, que proporcionem apoio personalizado e resultados sustentados em matéria de emprego. É importante que os decisores políticos compreendam as causas profundas da inatividade para adaptarem as políticas ativas do mercado de trabalho e darem resposta aos desafios das pessoas em situações vulneráveis. É necessário acompanhar com atenção o impacto de critérios de ativação mais rigorosos para garantir que não conduzem à pobreza ou à exclusão social.

8. **Em todos os Estados-Membros, foram incorporados incentivos financeiros nos regimes de rendimento mínimo para fomentar o trabalho, mas subsistem lacunas na capacidade dos regimes para apoiar os rendimentos dos beneficiários quando estes passam a ter emprego.** Em certos países, o aumento das horas de trabalho nem sempre resulta num aumento do rendimento disponível. Além disso, os fatores não financeiros como a disponibilidade de formação no local de trabalho e as oportunidades de emprego de qualidade são cruciais para facilitar a inclusão no mercado de trabalho. Uma transição bem-sucedida para o emprego requer a eliminação gradual do direito às prestações, juntamente com a concessão de incentivos financeiros e não financeiros.
9. **Vários Estados-Membros mostraram um forte empenho em facilitar o acesso a serviços essenciais e de apoio.** Embora tenham sido aprovadas muitas reformas, em alguns países há determinados serviços que podem não ser facilmente acessíveis aos beneficiários do rendimento mínimo devido a obstáculos como a disponibilidade, a acessibilidade dos preços ou a baixa capacidade operacional. Persistem lacunas substanciais em domínios como o acesso a serviços de acolhimento de crianças, cuidados de saúde, habitação e conectividade à Internet. Além disso, em muitos Estados-Membros, faltam normas de qualidade para os serviços.
10. **Os planos de inclusão social são normalmente desenvolvidos após a realização de avaliações individuais das necessidades, a fim de proporcionar uma combinação adequada de serviços sociais e de serviços ativos do mercado de trabalho.** Embora cerca de metade dos Estados-Membros tenha introduzido planos específicos de inclusão social para os beneficiários do rendimento mínimo, apenas seis países, em consonância com a recomendação do Conselho, dispõem de disposições jurídicas para apresentar esses planos no prazo de três meses. A cobertura efetiva dos beneficiários proporcionada pelos planos continua a ser relativamente baixa.

11. **Os regimes de rendimento mínimo sólidos necessitam de processos de governação eficazes, participativos e abrangentes.** Exigem capacidade operacional suficiente, cooperação e participação das partes interessadas nas várias etapas da execução das políticas, bem como a criação de mecanismos sólidos de acompanhamento e avaliação. A conceção dos regimes de rendimento mínimo varia entre os Estados-Membros devido às tradições nacionais. A existência de mecanismos de governação sólidos pode ajudar a evitar a fragmentação, as sobreposições e as lacunas, assegurando assim que as necessidades dos mais vulneráveis sejam efetivamente atendidas, independentemente da conceção global dos sistemas de prestações.
12. **À luz destes elementos, o Comité da Proteção Social (CPS) considera que serão necessários mais esforços para colmatar as lacunas identificadas no primeiro relatório conjunto da Comissão e do CPS sobre a aplicação da recomendação.** Tal contribuirá para os esforços que visam combater a pobreza e alcançar o objetivo da UE de reduzir o número de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social em, pelo menos, 15 milhões até 2030. Ao fazê-lo, ajudará a melhorar a resiliência das nossas sociedades e a competitividade das nossas economias. Com vista a contribuir para estes esforços, a Comissão e o CPS continuarão a apoiar e a acompanhar as políticas dos Estados-Membros, em particular publicando um novo relatório em 2028, melhorando continuamente o quadro de avaliação comparativa do rendimento mínimo e facilitando a aprendizagem mútua no CPS e nos seus grupos de trabalho (como o grupo de trabalho Rede de Rendimento Mínimo, MINET). Além disso, a futura Estratégia da UE de Combate à Pobreza, que será a primeira, apresentará iniciativas concretas para apoiar um compromisso renovado de luta contra a pobreza na UE.
-